



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais



Lei nº 1.825, de 09 de outubro de 2009.

AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PROGRAMA DO EXERCÍCIO DE 2009, NO VALOR DE R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS) PARA A FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL DE SÃO GOTARDO – MG.

O povo do município de São Gotardo, por seus representantes legais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial, na Lei do Orçamento Programa em vigor, no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) com o objetivo de conceder subvenção social de caráter cultural e educacional, nos termos do § 3º do art. 12 e art. 16 da Lei Federal nº. 4.320/64 a ser concedido para a Fundação Educativa e Cultural de São Gotardo, relativo ao exercício de 2009.

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito, referido no artigo anterior, serão de conformidade com o inciso 3º do § 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64, através de anulações parciais das seguintes Dotações Orçamentárias:

02.00 – Poder Executivo

00533-02.03.04.133910109.1.0136

Restauração Revitalização Patrimonial Histórica Protegida pelo Município 44905102 Obras e Instalações Domínio Patrimonial

R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

00547-02.03.04.133910109.1.0199

Construção Centro Cultural

44905102 Obras e Instalações Domínio Patrimonial

R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Total: R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 09 de outubro de 2009.

Edson Cezário de Oliveira

Prefeito Municipal